

Termo De Referência - EPAMIG/CEGT

Uberaba, 23 de setembro de 2024.

**TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de poda e supressão de árvores localizadas nas dependências da Sede do Campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT.

**2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA :**

2.1 empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Partindo desse princípio, faz-se necessária a contratação dos serviços de poda e supressão de árvores localizadas nas dependências da Sede do Campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT.

**2.2 - Justificativa da Contratação:**

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de poda e supressão de espécimes arbóreos que apresentam riscos iminentes de queda podendo causar graves danos a infraestrutura da Sede do CEGT( Edificações e rede elétrica de baixa e alta tensão), que oferecem risco também aos funcionários.

A poda, na arborização do CEGT, visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados, remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações e rede elétrica.

A Supressão de árvores deverá ser executada somente após verificação da empresa contratada através de seus colaboradores habilitados, que detectará a real necessidade da Supressão da mesma, em função de doenças, risco de queda, obstrução de pontos fundamentais, etc.

**2.3. Justificativa de quantidade:**

As quantidades demandadas foram obtidas com base em levantamentos feitos pela gerência e servidores do CEGT, nas áreas de suas responsabilidades.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR:**

**3.1. Especificação do objeto e valor:**

Item	Especificação	Unid.	Cod. SIAD	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de Empresa Especializada nos serviço de: supressão de 02 árvores de porte grande, 01 árvore porte médio e 12 árvores de porte pequeno, poda de 23 árvores de porte grande e limpeza do local com retirada do material lenhoso.	serviço	000124281	01		
		TOTAL.....				

### 3.2. Orçamento sigiloso:

O preço de referência para este certame será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16. Além disso, justifica-se o caráter sigiloso do orçamento com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a EPAMIG poderia disponibilizar, obtendo-se a melhor oferta e maior vantagem econômica para a contratação.

### 3.3. Referência de Preço

O preço de referência dos produtos teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXO	DOC. Nº SEI 96453829

### 4 - FONTE DO RECURSO:

RECURSO	SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EPAMIG	VALOR DISPONÍVEL (R\$)
PROPRIO	Rayanne Casabona Castanheira	3051 04 122 705 2500 0001 339039 0 60 1 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas,	CEGT	
<b>TOTAL</b>				

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

### 6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

( X ) Única

6.2. Cronograma de Entrega:

6.2.1 - Entrega única em até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento

6.2.2. Vigência do contrato - Não se aplica

6.2.3. De execução – 10 (dez) dias.

#### 6.3.1. Especificar detalhes da prestação de serviço

A contratada para execução do serviço deverá estar atento às especificações informadas neste Termo de Referência- TR. Após a execução do serviço, o contratante fará a conferência. A assinatura do recebimento da Nota Fiscal e o encaminhamento para pagamento, estão condicionados à correta execução do serviço.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **Termo de Referência** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **Termo de Referência** ;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **Termo de Referência**, o serviço/ materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG/CEGT, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Autorização de Fornecimento - AF para prestação dos serviços;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **Termo de Referência** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **Termo de Referência** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

## 10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## 11. DA GARANTIA

### 11.1. CONTRATUAL

( X ) Não será exigido a garantia contratual.

### 11.2. GARANTIA DO SERVIÇO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

11.2.2. 10 dias para a supressão, poda e retirada material lenhoso

## 12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

**12.1.** O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

**12.2.** A licitação será realizada:

( X ) por item

( ) por lote. Justificar a formação de cada lote:

## 13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE	ENDEREÇO
CEGT	Campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG Rua Afonso Rato, 1301 / Bairro Mercês Uberaba - MG/ CEP: 38060-040 CNPJ: 17.138.140/0022-58 - IE: 062150146.12-99 Fone: (34)3317-7600 Horário de Funcionamento: 07h30 às 11h30 13h às 17h

## 13.1. DADOS PARA FATURAMENTO

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG	17.138.140/0022-58	062150146.12-99	Rua Afonso Rato	1301	Uberaba/MG	38060-040

## 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;
- Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** A CONTRATANTE

( X ) não permitirá a subcontratação

## 16. VISITA TÉCNICA

( X ) Facultativa para conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado.

**16.1.** A visita técnica deverá ser agendada conforme a seguir:

16.1.1. No e-mail [rayanne.castanheira@epamig.br](mailto:rayanne.castanheira@epamig.br) e deverá ocorrer no período de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 11:30 e 13:00 as 16:30 horas sendo acompanhado pelo representante da EPAMIG/CEGT, Gerente Rayanne Casabona Castanheira conforme endereço especificado no item 13;16.2. As custas da visita técnica serão integralmente por conta do interessado.

16.3. O responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando procuração ou documento equivalente;

16.4. A EPAMIG fornecerá declaração de comparecimento a todos que realizarem a visita técnica;

16.5. A empresa que não realizar a visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições locais da prestação do serviço para fins de futuras reclamações ou desobrigar a sua execução;

16.6. A não realização da visita técnica quando esta for obrigatória, ocasionará a desclassificação da empresa participante.

## 17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

( X ) Não se aplica

## 18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

OPERACIONAL	Não realização	O descumprimento das obrigações assumidas, ficará sujeito à sanção permitindo prevista em Lei.	EPAMIG
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não entrega dos serviços	Penalização conforme as sanções legais	CONTRATADA
OPERACIONAL	Atraso na entrega dos serviços solicitados de acordo com o cronograma de entrega	Redução da qualidade/Falhas e faltas na prestação do serviço	CONTRATADA
FINANCEIRO	Não pagamento, pela contratada, de encargos trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação do serviço	Redução da qualidade/Falhas e faltas na prestação do serviço	CONTRATADA
OPERACIONAL	Acidente de trabalho	Redução da qualidade/falhas e faltas na prestação do serviço	CONTRATADA

## 19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

**19.1.** Não será permitida a participação de consórcio para este objeto, pois ele é solução comum de mercado em que apenas uma empresa executa as atividades que compõem o objeto. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade vai contra o princípio da competitividade, pois permitiria a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

## 20. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestor de contrato: Fernando Oliveira Franco 97908170

Fiscal de contrato: Rayanne Casabona Castanheira 97908285

## 21. DEMAIS INFORMAÇÕES

20.1 Poderão participar desse processo apenas empresas especializada na prestação do serviço objeto desse TR;

20.2 A empresa contratada dará início ao serviço imediatamente pós a emissão da Autorização de Fornecimento;

## 22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Rayanne Casabona Castanheira

Gerente do CEGT



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Casabona Castanheira, Gerente**, em 25/09/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97878880** e o código CRC **D6D64654**.